



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 034|2025
Projeto de Lei 1647/2025
01/04/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes comunitários de Saúde e Agentes de combate às endemias com formação técnica.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que encaminha para análise e votação o seguinte:

Artigo 1º - Fica estabelecido o piso salarial nacional para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) conforme § 9º, art. 198 da Constituição Federal.

Artigo 2º - O piso salarial previsto no art. 1º aplica-se aos ACS e ACE com formação técnica, devidamente reconhecida pelos órgãos competentes.

Artigo 3º - Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimento da categoria com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Leiza Maria Soares

Leiza Maria Soares
Presidente

Deivid Ronier Pauli

Deivid Ronier Pauli
1º Secretário

